

DECRETO Nº 6268-A , DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

**EMENTA:** TRANSFERE A GESTÃO DOS CONTRATOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE SEU DESTINO FINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, A PARTIR DE 29 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 51, inciso IV, e parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:**

*Que a interrupção dos serviços de coleta domiciliar pela empresa antes contratada pela municipalidade no final do ano passado causou a desordem urbana e o acúmulo de grande quantidade de lixo na cidade;*

*A proibição de utilização do aterro sanitário de Jardim Gramacho e a falta de alternativas para o destino final dos resíduos sólidos produzidos em Duque de Caxias;*

*Que a coleta de lixo, bem como a administração do destino final do resíduos sólidos têm natureza de serviço público;*

*As mais variadas demandas de reconstrução e reformas em próprios públicos municipais que requerem a dedicação total da Secretaria de Obras do Município, principalmente em função da tragédia natural de Xerém, ocorrida em janeiro deste ano;*

**DECRETA:**



**DECRETA:**

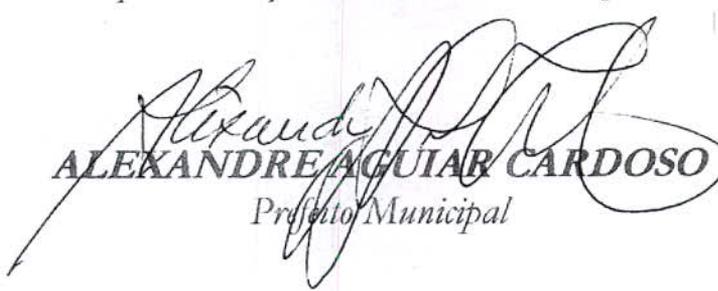
*Art. 1º - A gestão dos contratos de coleta de resíduos sólidos e de seu destino final passa da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 29 de janeiro de 2013.*

*Art. 2º - A Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo, adotará as medidas necessárias para o remanejamento e/ou a transferência dos recursos orçamentários para os pagamentos dos contratos acima referenciados para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.*

*Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos designará, no prazo máximo de 48 horas, os servidores que ficarão encarregados da gestão e acompanhamento dos referidos contratos, os quais serão responsáveis pela verificação das medições e o "atesto" das notas fiscais apresentadas pelos prestadores de serviços contratados pela municipalidade.*

*Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de janeiro de 2013.*

  
**ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial  
N.º 018 de 28/01/2013  
m